ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

L E I Nº 948

AUTORIZA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESTINADO À EXTENSÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA * NO INTERIOR DO MUNICÍPIO, E CONTÉM OU - TRAS PROVIDÊNCIAS:

ODACIR PREVEDELLO, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

FAÇO SABER a todos os habitantes deste * Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir, pelas vias legais na conformidade do que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, material necessário para utilização no meio rural do Município, destinado à extensão de redes de energia elétrica que irão abastecer propriedades* agropecuárias produtoras no interior do território de nosso Município.

Art. 2º - O programa criado pelo artigo* anterior, visa a elevação da produtividade no meio rural, no sentido de fixar o homem do campo na terra de sua origem, cujo objetivo é de estimular sob todas as formas o incentivo à agricultura e pecuária do Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes da * execução da presente Lei, deverão serem oneradas à conta do Pro - grama 0701-04180312.033 - Elemento 3120 - Material de Consumo, do Orçamento para o presente exercício e vindouros.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, em 24 de Agosto de * 1994.-

ODACIR PREVEDELLO - Prefeito Municipal.

Certifico, que a presente Lei foi devidamente registrada e publicada nesta data e na forma da Lei. Anchieta, 24/agosto/1994.

Jadir Rampanelli - Chefede Gabinete.